Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.057112/2011-32, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica DEINFRA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IN-FRA-ESTRUTURA, sediada na Rua Tenente Silveira, 162, 10° andar, Centro Florianópolis - SC, CEP 88010-300, Inscrita no CNPJ nº 05.510.080/0001-49, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) SMT do talão eletrônico, submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4° A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sis-

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 65, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o

Código de Trânsito Brasileiro - CTB,
Considerando o que dispõe o artigo 3°, inciso VII, alínea "d",
da Portaria n° 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que 80000.040891/2012-18, resolve: consta do

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 750, 2° andar, sala 201, Califórnia, Belo Horizonte - MG, CEP 30855-450, Inscrita no CNPJ n° 01.466.431/0001-00, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) GCT ANDROID do talão eletrônico, submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sis-

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.0240692012. Anui previamente com a operação de aumento de capital da PORTO VELHO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 13.114.336/0001-27. Nos termos do Procedimento Administrativo nº 53500.024069/2012

> JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 1.184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997; no art. 175, inciso X e XI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de propulso de 1008, no Regulamento acre Anarcação de Controles de 1008, no Regulamento acre acre acredado de Controles de 1008, no Regulamento acredado de 1008, no Regulamento acreda

de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e

de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Procedimento Administrativo nº 53500.013710/2012;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 683, realizada em 31 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1°. Anuir previamente com a operação de transferência indireta do controle societário da DSLi VOX 3 BRASIL COMU-NICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 06.053.352/0001-91, para a empresa ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 08.195.716/0001-01, nos termos do Procedimento Administrativo nº 53500.013710/2012.

Parágrafo único. A anuência de que trata o art. 1º só terá efeito a partir da regularização fiscal da DSLi VOX 3 BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o que deverá ser comprovado nos autos do Procedimento Administrativo nº 53500.013710/2012.

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo anterior não exime a requerente do cumprimento de obrigações iunto a outras entida-

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

> JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 1.304. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.012001/2012. Expede autorização à ED-NEY AUGUSTO GALHARDO, CNPJ/MF nº 15.075.382/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

> JARBAS JOSÉ VALENTE Presidente do Conselho Substituto

ATO Nº 2.028, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 535040188432011 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Limitado Privado Estações Itinerantes, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no art. 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.C.C.I CENTRO CONTROLE E INSPECAO LT-	50403982472	02.644.868/0001-50
DA ME		
002.FORTSERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS	50402126580	03.448.379/0001-95
LTDA.		
003.FORTSERVICE SERVICOS ESPECIAIS DE	50013571443	03.783.965/0001-96
SEGURANÇA S/C LTDA.		
004.HOMENS DE PRETO SEGURANCA E VIGI-	50013826964	02.779.806/0001-55
LÂNCIA S/C LTDA.		
005.JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ME	50401994902	62.090.006/0001-54
006.NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADOS	50012958824	04.578.876/0001-70
ASSOCIADOS		
007.WALTER DE LUNA CABRAL	50013213369	087.516.698-97

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 2.161, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53560.000161/2011. Aplica às entidades relacionadas no anexo I a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida. Aplica às entidades relacionadas no anexo II a sanção de advertência, tendo em vista o pagamento intempestivo da Taxa de Fiscalização de Fun-

> JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ANEXO I

	1	
Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ADALBERTO DE SOUSA SANTOS	50404505597	020.999.304-90
002.ADERSON FRANCISCO MACHADO DA SIL-	50405522622	730.399.343-68
VA		
003.ADRIANO LEITE DE SOUZA	50403653908	626.604.033-68
004.ALFREDO ANTONIO NOGUEIRA VALENTE	10000110540	002.135.863-04
005.ALOISIO PEREIRA NETO	50014212846	458.384.963-04
006.ALUIZIO LOURENCO DA SILVA	20000095656	697.113.217-34
007.ALVARO ALGUSTO SILVEIRA DE SOUZA	50013961233	093.227.282-72
008.ANGELO JOSE OLIVEIRA VASCONCELOS	50405015100	430.136.353-04

50404696830 50404637744 010.206.204-80 287.157.213-53 007.721.264-96 031.280.964-65 009.ANTONIA ZUILA DA COSTA 010.ANTONIO LUIZ MESQUITA FILHO 011.CARLOS ALEXANDRE SOARES BEZERRA 012.CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMO-50014193876 50004327462 031.280.964-65
601.135.693-19
808.988.233-15
281.832.583-87
211.880.093-20
243.529.003-97
810.198.827-00
026.386.404-92
556.879.704-87
815.199.403-78
052.123.323-20
852.824.214-53
668.235.952-72
876.409.883-49
875.569.524-87
721.021.874-20
412.349.443-91
379.520.994-34
749.651.313-04
412.912.804-30
015.514.263-15
067.718.828-53 067.718.828-53 061.768.044-26 897.312.554-00 695.819.753-49 134.207.714-87 008.694.733-87 369.331.394-68 826.312.123-04 241.481.563-91 028.141.828-46 229.981.104-44 241.566.394-87 426.832.543-34 763.631.637-49 229.604.574-04 413.733.402-15 443.157.591-04 050.MAGNUS ROBERTO OLIVEIRA DO NASCI-MENTO 50405653131 806.787.504-91 NTO
MANOEL PEREIRA LOPES
MARCIO COELHO MACEDO
MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA 50402275748 096 077 574-9 20000057053 50402429800 274.345.404-00 806.327.503-91 PONTE
054.NELSON CANTO MENEZES
055.NILTON OLIVEIRA MENDES SOBRINHO
056.PAULO SERGIO MEDEIROS CARVALHO
057.RENATO MONTENEGRO
058.RENE PIRES DE ARAUJO
059.SANTIAGO RAULINO CAMARA CAVALCANTI <u>5040362</u>7575 11000042030 50401996190 50405631405 033.718.914-53 392.444.744-68 727.431.823-34 833.476.663-72 50404869017 50405664338 021.102.844-47

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013030500063